



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Institui no âmbito municipal a comissão de gestão estratégica, relativa à aplicação e execução da Lei Complementar Federal N.º 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar n.º 202, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão Estratégica do Município de Nova Era, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal Nº 195, de 2022, no âmbito do Município;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

II – contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação inscrito na plataforma Mais Brasil;

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VI – contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VII – desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal Nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria apresentará a proposta de plano de aplicação de recursos da Lei Complementar Federal Nº 195, de 2022, de modo a garantir o repasse no período mais breve possível.

Art. 4º. Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal Nº 195, de 2022.

Art. 5º. A Comissão terá a seguinte composição:

I – VERÔNICA BUENO DA SILVA

II – SANDRA MAURA COELHO



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

III – LORENA DIAS OLIVEIRA DA SILVA

Art. 6º. As sessões da comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros.

Art. 7º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Art. 8º. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 9º. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 14 DE MARÇO DE 2024.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em Exercício